

PORTARIA Nº **0402007/2020**, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE**, Sr. **Antônio Ribeiro de Sousa**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **BRUNO CAVAINAC ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF: **019.601.203-10**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Art. 2º** - O Secretário será ordenador de despesas da Unidade Gestora - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do qual fazem parte o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, Secretaria de Controle e Logística, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Procuradoria Municipal.

**Art. 3º** – A Delegação conferida ao Secretário é ampla, total e irrestrita, inclusive inerente à responsabilização pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que esta deve executar;

**Art. 4º** – Compete ainda ao Secretário as seguintes atribuições:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e do orçamento do Município;



II – Comprovar a legalidade de avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito de sua secretaria.

III – Fazer movimento de conta bancária em instituição financeira oficial em conjunto com a tesouraria da Prefeitura Municipal referente a cada Secretaria Municipal;

IV – Apoiar o Controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Organizar e executar, por iniciativa própria programação trimestral, financeira, orçamentária, operacional nas unidades administrativas, na forma estabelecida na legislação em vigor;

VI – Realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre o seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e parecer previsto no Art.10 da lei de nº 12.160 de 4 de agosto de 1993;

VII – No caso de conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), sob pena de responsabilidade solidária nos termos do Art.49 § I, II e § 2º da Lei nº 12.160/93;

VIII – Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de almoxarifado;

IX – Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, concernente ao recebimento de bens e serviços contratados;

X – Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua secretaria;

XI – Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

XII – Reconhecer a liquidação das despesas;

**Art. 5º** – Todas as contas bancárias do Fundo Geral da Prefeitura Municipal serão movimentadas conjuntamente com a tesouraria única do Município;

**Art. 6º** – Todos os preceitos constitucionais inerentes a autonomia Municipal e decisões em que estejam presentes a outorga do Chefe do Poder Executivo caberá a este decidir sobre a matéria, após ouvir o secretário da pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, em 04 de fevereiro de 2020.



**ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**